



LEI 879, DE 04 DE MAIO DE 2023.

“CRIA O "DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA" NO MUNICÍPIO DE ASSÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Assú o "**Dia da Capoeira e do Capoeirista**", a ser comemorado anualmente no dia **22 de março**.

Parágrafo Único: O dia a que se refere o caput deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos e Cultura do Município.

Art. 2º - As atividades alusivas à efeméride, que consiste na realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações de uma mobilização e campanhas preventivas através da imprensa falada e escrita do Município, serão realizadas anualmente, em conjunto com as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Esporte; e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 04 de maio de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ